



## ATOS DO EXECUTIVO

### DOV - DIÁRIO OFICIAL DE VILHENA



**Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena**

**EDUARDO TOSHIYA TSURU**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

|   |    |
|---|----|
| CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES                            | 1  |
| SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS                  | 13 |
| SEMPAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO                         | 17 |
| SEMES - SECRETARIA DE ESPORTES                              | 18 |
| FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA                          | 21 |
| SEMAGRI - SECRETARIA DE AGRICULTURA                         | 24 |
| PAFEMV - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS | 25 |
| SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS            | 25 |
| SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                       | 25 |
| PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                       | 26 |
| ATOS DO LEGISLATIVO   | 27 |

**Mantenha  
as medidas  
de prevenção  
contra a  
COVID-19**

#PREVINA-SE



Secretaria Municipal  
de Saúde



**VILHENA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

### CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 23 – 2022**  
**Processo Administrativo Eletrônico nº 2959/2022/SEMUS**  
**Licitação: Pregão Eletrônico nº 062/2022/SEMUS/SRP**

**Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, MÓDULOS, SUPLEMENTOS, FÓRMULAS LACTEAS E FRASCOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL REGIONAL e SAE/CTA, POR 12 MESES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DE EDITAL.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr **EDUARDO TOSHIYA TSURU**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade **RG sob nº 14.068.297-1 – SSP/SP e CPF sob nº 147.500.038-32**, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº. 21.467.008/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **José Aparecido Tiago Borges Junior**, portador da Cédula de Identidade **RG sob nº. 309882291 SSP/SP e CPF sob nº 218.811.448-52**, residente e domiciliado

à Rua Candeias, nº 2305, Solar de Vilhena – Res S Vilhena, nesta cidade de Vilhena – RO, e do outro lado a empresa: **BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 35.041,852/0001-01, com sede na Rua Brasília, nº 1972, Bairro KM 01, na cidade de PORTO VELHO/RO tendo como representante o **Sr. FRANCISCO FERRONI SILVA DA CRUZ**, portador da Cédula de Identidade RG nº 0338138 SSP/AC e do CPF sob nº 668.717.352-91, residente e domiciliado na cidade de PORTO VELHO/RO, **MARLON HENRIQUE BARROS EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.389.910/0001-67, com sede na Av. Porto Velho, nº 2712, Centro, na cidade de CACOAL/RO, tendo como representante o **Sr. Marlon Henrique Barros**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1263722 SESDEC/RO e CPF sob nº 019.206.202-65, residente e domiciliada na cidade de CACOAL/RO, **MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.193.608/0002-14, com sede na Rua Rafael Vaz e Silva, nº 3496, Bairro Liberdade, na cidade de PORTO VELHO/RO, tendo como representante o **Sr. Givanildo Luiz dos Santos**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 000547014 SSP/RO e CPF sob nº 607.889.762-49, residente e domiciliada na cidade de PORTO VELHO/RO, **SOU MAIS SAÚDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.380.863/0001-53, com sede na Av. Capitão Castro, Nº 3320, Centro (S-01), na cidade de VILHENA/RO tendo como representante o **Sr. ALVERINO PEREIRA MARINHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 000527670 SSP/RO e do CPF sob nº 590.282.382-04, residente e domiciliado na cidade VILHENA/RO, adjudicatária do **Pregão Eletrônico** para Registro de Preços nº **062/2022**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, MÓDULOS, SUPLEMENTOS, FÓRMULAS LACTEAS E FRASCOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL REGIONAL e SAE/CTA, POR 12 MESES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DE EDITAL.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (DOV).

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos estabelecidos nas disposições do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010, Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, Acórdão nº 072/2011 TCE/RO, e ainda, de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será permitido “carona”, de acordo com a legislação vigente, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO e do Acórdão nº 072/2011 TCE/RO.

Será permitido a liberação de apenas uma solicitação de carona por unidade solicitante (órgão), condicionada a concordância do detentor do registro de preços e aos limites estabelecidos em lei.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO**

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os preços registrados são os seguintes:

#### **BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**

| ITENS | Discriminação  | Und   | MARCA/MODELO                        | Qtde | R\$ Unt   | R\$ Tt.       |
|-------|--|-------|-------------------------------------|------|-----------|---------------|
| 01.   | Fórmula líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, hipercalórica e hiperproteica, sem adição de fibras, isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica 1,5 Kcal/mL. Proteína 16% a 20% do VCT. Osmolaridade: 400MOsm/L. Embalagem/apresentação de 1000mL. Produto de referência/ equivalente/similar ou de melhor qualidade: Fresubin HP Energy, Osmolite HiCal, Nutri Enteral 1,5. | Litro | NUTRIMED/NUTRI ENTERAL 1.5TP 1000ML | 800  | R\$ 32,36 | R\$ 25.888,00 |

|     |  |         |  |     |           |               |
|-----|--|---------|--|-----|-----------|---------------|
| 02. | Dieta líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, especializada para intolerância à glicose ou diabetes descompensada, normocalórica, isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica: 1,0 a 1,2 Kcal/ml, Proteína 15% a 18% do VCT, Osmolaridade: 400mOsm/L. Embalagem/apresentação de 1000mL. Produto de referência/equivalente/similar ou de melhor qualidade: Diamax, Nutridiabetic, Novasource GC, <u>Glucerna RTH, Dison.</u> | Litro   | NUTRIMED/NUTRI DIABETIC TP1000ML           | 600 | R\$ 29,70 | R\$ 17.820,00 |
| 03. | Dieta líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, especializada para paciente renal em diálise, hipercalórica, isenta de lactose e glúten. Densidade calórica: 1,5 a 2,0 kcal/mL, Proteína 15% a 20% do VCT, Osmolaridade: 550mOsm/L. Embalagem/apresentação de 1000mL. Produto de referência/equivalente/similar ou de melhor qualidade: Nutri Renal D ou <u>Dialycare HP</u>   | Litro   | NUTRIMED/NUTRI RENAL D 2.0TP 1000ML        | 400 | R\$ 80,00 | R\$ 32.000,00 |
| 04. | Dieta líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, especializada para paciente renal em tratamento conservador, hipercalórica, isenta de lactose e glúten. Densidade calórica: 1,5 a 2,0 Kcal/mL, Proteína de 1% a 10% do VCT, Osmolaridade: 600 mOsm/L. Embalagem/apresentação de 220ml. Produto de referência/equivalente/similar ou de melhor qualidade: Nutri Renal e Replena   | Unidade | NUTRIMED/NUTRI RENAL TP                    | 300 | R\$ 18,00 | R\$ 5.400,00  |
| 06. | Dieta líquida nutricionalmente completa, para suplementação oral, especializada para cicatrização, com arginina e ômega 3, normocalórica e hiperprotéica, normolipídica, isenta de glúten. Osmolaridade: 550mOsm/L. Produto de referência/equivalente/similar ou de melhor qualidade: Cubitan ou Impact. Embalagem individual de 1000ml, pronto para consumo. Apresentação: <u>sabores variados.</u>   | Litro   | DANONE/NUTRISON ADVANCED CUBISON TP 1000ML | 500 | R\$ 74,42 | R\$ 37.210,00 |
| 10. | Fórmula láctea, para lactente prematuro, em pó enriquecida com LC-Pufas especializada para recém-nascido de baixo peso. Embalagem/apresentação: Latas de 400g. Produto de referência/equivalente/similar ou de melhor qualidade: Aptamil Pré, Pré NAN ou <u>Enfamil Pré Premium</u>  | Lata    | DANONE/APTAMIL PRE 400G                    | 80  | R\$ 33,79 | R\$ 2.703,20  |

|     |   |       |                                    |     |           |               |
|-----|---|-------|------------------------------------|-----|-----------|---------------|
| 11. | Fórmula láctea de partida, em pó, adicionada de prebióticos, ferro e LC-Pufas para lactentes de 0 a 6 meses. Embalagem/apresentação: Latas de 400g. Produto de referência/equivalente/similar ou de melhor qualidade: Aptamil 1, Enamil 1 ou NAN Confort 1.   | Lata  | DANONE/APTAMIL PREMIUM 1           | 776 | R\$ 24,48 | R\$ 18.996,48 |
| 12. | Fórmula isenta de lactose, contendo vitaminas, minerais e oligoelementos, em pó, com adição de nucleotídeos e LC-Pufas. Isenta de sacarose, lactose, proteínas lácteas e proteína de soja. Para lactentes de 0 a 12 meses. Embalagem/apresentação: Latas de 400g. Produto de referência/equivalente/similar ou melhor qualidade: Aptamil sem lactose ou NAN sem lactose.  | Lata  | DANONE/APTAMIL SL 400MG            | 80  | R\$ 43,63 | R\$ 3.490,40  |
| 13. | Fórmula infantil de seguimento, em pó à base de proteína isolada de soja, enriquecida com L-metionina, com ferro. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Para lactentes de 0 a 12 meses. Embalagem/apresentação: latas de 400g. Produto de referência/equivalente/similar ou de melhor qualidade: NAN Soy   | Lata  | DANONE/APTAMIL SOJA 2              | 30  | R\$ 48,95 | R\$ 1.468,50  |
| 14. | Dieta enteral/oral líquida, em sistema aberto, nutricionalmente completa para crianças de 0 a 12 meses, prematuro ou com baixo peso, hipercalórica. Contém LC-Pufas, nucleotídeos e Mix de prebióticos, pronta para uso para lactentes. Isenta de sacarose e glúten. Carboidrato: 40 a 42% do VCT, Proteína: 10 a 12% do VCT, Lipídio: 20 a 49% do VCT. Osmolaridade: 350mOsmL. Embalagem/apresentação de 125mL. Produto de referência/equivalente/similar ou de melhor qualidade: Infatrini. | Und   | DANONE/INFATRINI PB LIQUIDO 125 ML | 300 | R\$ 33,76 | R\$ 10.128,00 |
| 15. | Módulo de fibras solúveis com lactobacilos. Isento de glúten. Caixa com 15 sachês de 6 gramas cada. Produto de referência/equivalente/similar ou de melhor qualidade: Simbioflora.  | Caixa | FARMOQUIMICA / SIMBIOFLORA         | 360 | R\$ 90,31 | R\$ 32.511,60 |
| 16. | Dieta enteral em sistema aberto ou fechado, para crianças de 1 a 12 anos de idade. Nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica, sem fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Osmolaridade: 325mOsm/Lipídio: 20-40%. Embalagem plástica de plástica de 500mL. Produto de referência/equivalente/similar ou de melhor qualidade: Nutrini Standard, Frebini Original.   | Und   | DANONE/NUTRINI STANDARD 500ML      | 180 | R\$ 98,82 | R\$ 17.787,60 |

|              |   |      |                               |      |            |                |
|--------------|---|------|-------------------------------|------|------------|----------------|
| 24.          | Fórmula hipoalergênica, infantil, em pó, 100% de proteína de soro de leite ou caseína extensamente hidrolisada, isento de lactose, sacarose, frutose e glúten, para lactentes de 0 a 12 meses, com alergia à proteína do leite de vaca ou de soja e distúrbios absorptivos. Embalagem/apresentação: latas de 400 gramas. Produto de referência/equivalente/similar ou de melhor qualidade: Neocate, Alfare ou Pregomim Pepti. | Lata | DANONE/PREGOMIN PEPTI 400G    | 36   | R\$ 100,70 | R\$ 3.625,20   |
| 25.          | Fórmula pediátrica, líquida, nutricionalmente completa, para suplementação oral de 03 a 10 anos, hipercalórica (1,5 kcal/mL) e teor proteico adequado, isenta de lactose e glúten. Densidade calórica: 1,5 kcal/mL, Osmolaridade: até 500mOsm/L. Apresentação: embalagem de 200ml, sabores variados. Produto de referência/equivalente/similar ou de melhor qualidade: Frebini Energy Drink ou Fortini Multi Fiber            | Und  | DANONE/FORTINI MF PB 200ML    | 300  | R\$ 17,56  | R\$ 5.268,00   |
| 26.          | Fórmula infantil de segmento (a partir do 6º mês de vida), enriquecida com ferro e adicionada de prebióticos. Apresentação: pó. Sem sabor. Lata de 400g. Produto de referência/equivalente/similar ou de melhor qualidade: NAN 2, APTAMIL 2 ou NESTOGENO 2.   | Lata | DANONE/APTAMIL PREMIUM 2 400G | 1128 | R\$ 21,22  | R\$ 23.936,16  |
| <b>TOTAL</b> |   |      |                               |      |            | R\$ 283.233,14 |

**MARLON HENRIQUE BARROS EIRELI**

| ITENS | Discriminação  | Und  | MARCA                  | Qtde | R\$ Unt   | R\$ Tt.       |
|-------|--|------|------------------------|------|-----------|---------------|
| 05.   | Dieta em pó, nutricionalmente completa, à base de proteína isolada de soja, normocalórica e normoproteica, com acréscimo de fibras, hipossódica, isenta de lactose e glúten. Densidade calórica: 1,0 a 1,2 kcal/ml, Proteína de 12% a 15% do VCT, Osmolaridade: 250 mOsm/L. Embalagem/apresentação de latas de 800 gramas. Produto de referência/equivalente/similar ou de melhor qualidade: Nutrison Soya MF  | Lata | PRODIET / TROPIC FIBER | 600  | R\$ 72,00 | R\$ 43.200,00 |
| 07.   | Dieta líquida nutricionalmente completa, para suplementação oral, especializada para intolerância à glicose ou diabetes descompensada, normocalórica, isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica: 0,9 a 1,2 Kcal/ml, Proteína 15% a 20% do VCT, Osmolaridade: 400mOsm/L. Apresentação: embalagem de 200ml, sabores variados. Produto de referência/equivalente/similar ou de melhor qualidade: Glucerna SR, Novasource GC ou Nutren Control. | Und  | PRODIET/DIAMAX IG      | 750  | R\$ 12,00 | R\$ 9.000,00  |



|              |   |       |                         |     |           |               |
|--------------|---|-------|-------------------------|-----|-----------|---------------|
| 17.          | Fórmula líquida nutricionalmente completa, para suplementação oral, hipercalórica (1,5 kcal/mL) e teor proteico adequado, sem fibras, isenta de lactose e glúten. Densidade calórica: 1,5 kcal/mL, Proteína 14% a 17% do VCT, Osmolaridade: 550mOsm/L. Apresentação: embalagem de 200ml, sabores variados. Produto de referência/ equivalente/similar ou de melhor qualidade: Nutridrink, Fresubin E Drink, Ensure Plus ou Nutren 1.5 | Und   | PRODIET / ENERGYZIP 1.5 | 750 | R\$ 11,00 | R\$ 8.250,00  |
| 19.          | Módulo de lactobacilos regulador da flora intestinal, agindo nos quadros de constipação, diarreia e manifestações urogenitais indesejáveis – Probiótico. Apresentação: Caixa com 30 sachês de 2 gramas cada. Produto de referência/ equivalente/similar ou de melhor qualidade: Simfort.  | Caixa | VITAFOR/SIMFORT         | 360 | R\$ 93,05 | R\$ 33.498,00 |
| 23.          | Módulo de TCM. Triglicerídeos de cadeia média. Embalagem/apresentação de 250mL. Produto de referência/ equivalente/similar ou de melhor qualidade: Nutri TCM ou MCT   | Und   | NUTRICIUM/TCM           | 20  | R\$ 59,90 | R\$ 1.198,00  |
| <b>TOTAL</b> |   |       |                         |     |           | R\$ 95.146,00 |

**MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

| ITENS        | Discriminação   | Und   | MARCA                        | Qtde | R\$ Unt    | R\$ Tt.       |
|--------------|---|-------|------------------------------|------|------------|---------------|
| 08.          | <b>COTA PRINCIPAL</b> - Dieta enteral líquida em sistema fechado, nutricionalmente completa, oligomérica de alta absorção, hipercalórica, hiperprotéica, sem arginina, isenta de fibras, lactose e glúten. Densidade calórica: 1,5 kcal/mL, Proteína > 15% do VCT, Osmolaridade: <550mOsm/L. Embalagem/apresentação de 1000mL. Produto de referência/ equivalente/similar ou de melhor qualidade: Peptamen 1.5. | Litro | NESTLÉ / PEPTAMEN 1,5 1000ML | 375  | R\$ 184,02 | R\$ 69.007,50 |
| <b>TOTAL</b> |   |       |                              |      |            | R\$ 69.007,50 |

**SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI**

| ITENS | Discriminação  | Und   | MARCA     | Qtde | R\$ Unt   | R\$ Tt.       |
|-------|--|-------|-----------|------|-----------|---------------|
| 18.   | Módulo de glutamina para nutrição enteral ou oral. Apresentação: Caixa com 10 sachês de 10 gramas cada.  | Caixa | VITAFOR   | 360  | R\$ 47,80 | R\$ 17.208,00 |
| 20.   | Espessante instantâneo de alimentos e bebidas quentes ou frias. Amido de milho modificado e maltodextrina. Apresentação: lata de 125 gramas. Produto de referência: ThickenUp Clear. | Lata  | NUTRICIUM | 24   | R\$ 88,00 | R\$ 2.112,00  |

|              |   |      |         |    |            |               |
|--------------|---|------|---------|----|------------|---------------|
| 21.          | Módulo de maltodextrina, de excelente digestibilidade e solubilidade. A partir de 93,1% de maltodextrina. Apresentação de 400 gramas. Produto de referência/equivalente/similar ou de melhor qualidade: Nutri Dextrin   | Lata | PRODIET | 20 | R\$ 39,00  | R\$ 780,00    |
| 22.          | Módulo de proteína de alto valor biológico para dieta enteral ou oral. É prontamente dispersível em água. 100% proteína do soro do leite. Apresentação de 400 gramas. Produto de referência/equivalente/similar ou de melhor qualidade: Protein Powder, Nutri Protein HWP | Lata | VITAFOR | 45 | R\$ 152,64 | R\$ 6.868,80  |
| <b>TOTAL</b> |   |      |         |    |            | R\$ 26.968,80 |

**DESERTO**

| ITEM | Discriminação  | Und   | Qtde |
|------|--|-------|------|
| 9.   | <b>COTA RESERVADA</b> - Dieta enteral líquida em sistema fechado, nutricionalmente completa, oligomérica de alta absorção, hipercalórica, hiperprotéica, sem arginina, isenta de fibras, lactose e glúten. Densidade calórica: 1,5 kcal/mL, Proteína > 15% do VCT, Osmolaridade: <550mOsm/L. Embalagem/apresentação de 1000mL. Produto de referência/equivalente/similar ou de melhor qualidade: Peptamen 1.5. | Litro | 125  |

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e da nota fiscal devidamente certificada pelo setor competente, após análise e liberação do controle interno;

As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo:

- a) a descrição do objeto;
- b) o número do Contrato/Nota de Empenho e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.
- c) marca, prazo de validade, número do registro no órgão competente (quando houver).

**CLÁUSULA QUINTA – FORMA, PRAZO, GARANTIAS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS (CONFORME ITEM 04, 05 e 06 DO TR)**

**Do Local de Entrega**

O prazo para entrega será de até 15 dias (quinze dias) após o recebimento de Nota de Empenho ou Equivalente, e a entrega deverá ser feita diretamente no Almoxarifado Central, situado na Av. Quintino Gomes nº 4131, Sala B, bairro Jardim América, Vilhena-RO, das 07 :00 até às 13:00 horas.

No seu recebimento no almoxarifado central, os materiais deverão ser recebidos e conferidos por Comissão de Recebimento sendo a Nota Fiscal Certificada e datada na ocasião da entrega, conforme Instrução Normativa nº 002/2015/CGM.

**Do Recebimento Dos Materiais:**

É de inteira responsabilidade da unidade solicitante os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento, nomeada através de ato do executivo, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades:

Na entrega do material, é observado o controle de qualidade de primeira ordem, também denominado de macroscópico. Nesse controle, são observados os seguintes aspectos: identificação e observação do prazo de validade dos produtos; condições das embalagens protetoras; observação do cumprimento das especificações legais exigidas; etc.

Fiscalizar a entrega podendo sustar ou recusar o(s) material (is) entregue(s) em desacordo com:

A especificação apresentada no Edital;

Comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(S) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e/ou Nota Fiscal.

O recebimento dos materiais se dará da seguinte forma, conforme art. 73, inciso I, alínea 'b', da Lei Federal nº. 8.666/93:

Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 02 (dois) dias da comunicação do contratado;

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93. O recebimento definitivo será através de requisições.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

Todo o material deverá ser entregue em embalagens individuais, em perfeito estado de conservação, lacrada e adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.

Aceitos os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

Não aceito os materiais, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas sem qualquer ônus para a contratante.

#### Da Garantia

A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade e durabilidade de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante e legislação sanitária pertinente (deverá ser observado o controle de qualidade, que consistirá em obter um produto seguro do ponto de vista microbiológico, integridade da embalagem e adequado do ponto de vista nutricional), quando da entrega do objeto adquirido, obrigando-se a substituir qualquer objeto entregue fora do padrão solicitado, sem quaisquer ônus, para esta Administração, até o efetivo atendimento das obrigações, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento dos itens.

Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada o relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

Os materiais, que possuírem registro, deverão obedecer às Boas Práticas de Fabricação, de forma a garantir a qualidade do processo e o controle dos fatores de risco à saúde do consumidor e deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;

As dietas enterais, módulos, suplementos e fórmulas lácteas deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto no órgão licitante.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços registrado dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Além daquelas determinadas por Lei, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **Contratada**, também se incluem os dispositivos a seguir:

a) Comunicar a **Contratante** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos a execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de força maior;

b) Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

c) Substituir a mercadoria, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentem vício de qualidade;

d) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/bens com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

e) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

g) Caso, a qualquer tempo a **Contratante** ou a **Contratada**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

h) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** - Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, a **Contratante** se obrigará:

a) Fornecer a **Contratada** os dados e os elementos necessários ao fornecimento do produto;

b) Acompanhar a entrega dos materiais/bens **de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer material/bem de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições**;

c) Notificar por escrito, a empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do produto;



d) Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pela minuta;

e) Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Sub-cláusula Primeira:** poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Sub-cláusula Segunda:** da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes para aquisição dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e dos setores a ela vinculados de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

|                           |   |
|---------------------------|---|
| <b>Órgão</b>              | 14 - Secretaria Municipal de Saúde  |
| <b>Unidade</b>            | 14001 - Fundo Municipal de Saúde  |
| <b>Função</b>             | 10 - Saúde  |
| <b>Fonte de Recurso</b>   | 10210016 Atividades do Hospital Regional e UTI<br>10270050 Atividades da Saúde DST/AIDS |
| <b>Projeto/ atividade</b> | 2126 - Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI                             |
| <b>Natureza despesa</b>   | 339030 – Material de Consumo  |

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES** - O Licitante que deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Penalidades a que está sujeita a licitante ou contrata inadimplente:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:**

De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviços, limitado a 10% (dez por cento);

Na hipótese da empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Vilhena – RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o Art. 87 da Lei nº 78.666/93, inciso III;

Declaração de inidoneidade para licitar para licitar ou contratar com a Administração Pública de acordo com o **Art. 7º da Lei 10520/2002**.

**“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”.**

Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado no contrato;

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei;

Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA**

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 n° e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, n° 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

**Contratante:** Município de Vilhena/ Fundo Municipal de Saúde

**Contratada:** **BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 35.041.852/0001-01, com sede na Rua Brasília, n° 1972, Bairro KM 01, na cidade de PORTO VELHO/RO tendo como representante o **Sr. FRANCISCO FERRONI SILVA DA CRUZ**, portador da Cédula de Identidade RG n° 0338138 SSP/AC e do CPF sob n° 668.717.352-91, residente e domiciliado na cidade de PORTO VELHO/RO,

**MARLON HENRIQUE BARROS EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.389.910/0001-67, com sede na Av. Porto Velho, n° 2712, Centro, na cidade de CACOAL/RO, tendo como representante o **Sr. Marlon Henrique Barros**, portadora da Cédula de Identidade RG n° 1263722 SESDEC/RO e CPF sob n° 019.206.202-65, residente e domiciliada na cidade de CACOAL/RO,

**MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.193.608/0002-14, com sede na Rua Rafael Vaz e Silva, n° 3496, Bairro Liberdade, na cidade de PORTO VELHO/RO, tendo como representante o **Sr. Givanildo Luiz dos Santos**, portadora da Cédula de Identidade RG n° 000547014 SSP/RO e CPF sob n° 607.889.762-49, residente e domiciliada na cidade de PORTO VELHO/RO,

**SOU MAIS SAÚDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.380.863/0001-53, com sede na Av. Capitão Castro, N° 3320, Centro (s-01), na cidade de VILHENA/RO tendo como representante o **Sr. ALVERINO PEREIRA MARINHO**, portador da Cédula de Identidade RG n° 000527670 SSP/RO e do CPF sob n° 590.282.382-04, residente e domiciliado na cidade VILHENA/RO.

\_\_\_\_\_  
José Aparecido Tiago Borges Junior Secretário Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
Francisco Ferroni Silva da Cruz  
BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA  
EMPRESARIO

\_\_\_\_\_  
Marlon Henrique Barros MARLON HENRIQUE BARROS EIRELI  
PROPRIETARIO

\_\_\_\_\_  
Alverino Pereira Marinho  
SOU MAIS SAÚDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI PROPRIETARIO

\_\_\_\_\_  
Givanildo Luiz dos Santos  
MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA  
DIRETOR REGIONAL



CONTROLADORIA DE LICITAÇÃO - CL  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP  
PROCESSO Nº 395/2022

|         |   |
|---------|---|
| OBJETO: | FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELÉTRICOS (CABOS, TRANSFORMADORES, RELÉS, CONECTORES, LUMINÁRIAS e OUTROS), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. |
|---------|---|

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2022/SEMOSP/SRP

DATA DE ABERTURA: 30/03/2022

DATA DA REPACTUAÇÃO: 30/06/2022

## ATA DE REPACTUAÇÃO 24/2022

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | UNID. | CONSUMO ESTIMADO | MARCA              | COTELETRICA | PREÇO REGISTRADO | CLASSIFICAÇÃO |
|------|--|-------|------------------|--------------------|-------------|------------------|---------------|
| 19   | <b>COTA PRINCIPAL</b> Rele fotoelétrico - relé fotoelétrico temporizador tensão: 105/305v ~ 50/60hz bivolt automático. Tempo de acionamento da carga: 1, 2, 3, 4, 6, 8, 10 ou 12 horas selecionável através de trimpot. Luminosidade para ligar: entre 3 e 40 lux ajustável através de trimpot. Índice de proteção: ip 65. Material do produto: tampa verde em policarbonato com proteção uv, base em copolímero polipropileno, gaxeta em pvc. Tipo de contato quando desenergizado: normalmente aberto ( na ) – fail-off. Filtro de tempo: duplo retardo que impede acionamentos indevidos devido a variações bruscas de luminosidade como raios, laser, nuvens e etc. Entre 2 e 5 segundos para ligar ou para desligar (tipo ar: rápido). Luminosidade pra desligar: menor que 50 lux. Inrush control technology: exclusivo sistema comutação por graduação em tensão elétrica < 50 v, aumentando a vida útil da carga e do relé. Design moderno com exclusivo fechamento sem parafusos. Sensor fotocélula de sulfeto de cádmio: ldr proteção contra sobrecarga ou curto-circuito: através de fusível (10a). Garantia de no mínimo 1 ano à partir da nota fiscal de compra informações técnica do produto na embalagem. Com certificado no INMETRO. Tensão de surto: até 4000v / 2000a. Rigidez dielétrica: ≥ 2500v @ 1 minuto. Pinos em latão estanhados. | Und.  | 6.000            | JGV-1728/ JGV-1728 | R\$ 17,57   | R\$ 17,57        | 6             |
| 20   | <b>COTA RESERVADA:</b> Rele fotoelétrico- relé fotoelétrico temporizador tensão: 105/305v ~ 50/60hz bivolt automático. Tempo de acionamento da carga: 1, 2, 3, 4, 6, 8, 10 ou 12 horas selecionável através de trimpot. Luminosidade para ligar: entre 3 e 40 lux ajustável através de trimpot. Índice de proteção: ip 65. Material do produto: tampa verde em policarbonato com proteção uv, base em copolímero polipropileno, gaxeta em pvc. Tipo de contato quando desenergizado: normalmente aberto ( na ) – fail-off. Filtro de tempo: duplo retardo que impede acionamentos indevidos devido a variações bruscas de luminosidade como raios, laser, nuvens e etc. Entre 2 e 5 segundos para ligar ou para desligar (tipo ar: rápido). Luminosidade pra desligar: menor que 50 lux. Inrush control technology: exclusivo sistema comutação por graduação em tensão elétrica < 50 v, aumentando a vida útil da carga e do relé. Design moderno com exclusivo fechamento sem parafusos. Sensor fotocélula de sulfeto de cádmio: ldr proteção contra sobrecarga ou curto-circuito: através de fusível (10a). Garantia de 1 ano à partir da nota fiscal de compra informações técnica do produto na embalagem. Com certificado no INMETRO. Tensão de surto: até 4000v / 2000a. Rigidez dielétrica: ≥ 2500v @ 1 minuto. Pinos em latão estanhados.           | Und.  | 2.000            | JGV-1728/ JGV-1728 | R\$ 17,57   | R\$ 17,57        | 6             |

Antonio Marcelo de Oliveira  
Secretário - SEMOSP

| Dentora do R.P. | RAZÃO SOCIAL   |
|-----------------|--|
| 6               | <b>COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA</b><br>CNPJ 07.237.858/0001-13<br>Av.Beira Rio, nº 1280,Bairro: Jardim Califórnia<br>78070-305<br>CUIABA/MT<br><br>Kellen Karoline Pereira Arguelho<br>RG nº 2282948-2 SSP/MT e do CPF sob nº 041.015.971-97 |

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2022/PMV – AMPLO**

**AMPLA PARTICIPAÇÃO - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DISPÕE O ARTIGO 44 DA LEI Nº 123/2006.**

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 51.931/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 092/2022/PMV – PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUS**.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6038/2022/SEMUS**

**OBJETO:** QUISIÇÃO DE QUATRO MOTOCICLETAS NOVAS, ZERO KM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEMUS E DAS UNIDADES A ELA VINCULADAS (REDE BÁSICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE e VIGILÂNCIA SANITÁRIA), TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL.

**VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 63.604,52**

**CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 05/07/2022.**

**ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 21/07/2022 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 21 de julho de 2022, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 21 de julho de 2022, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: [cl@vilhena.ro.gov.br](mailto:cl@vilhena.ro.gov.br)

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado ([licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)).

Vilhena-RO, 01 de julho de 2022.

Cleimar Rodrigues de Lima  
PREGOEIRO  
Dec. nº 51.931/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022/PMV – AMPLO**

**AMPLA PARTICIPAÇÃO - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DISPÕE O ARTIGO 44 DA LEI Nº 123/2006.**

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 52.788/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 094/2022/PMV – PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO**, do tipo

**MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3042/2022/SEMED**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ESTUDO GEOTECNICO COM SONDAÇÃO DE PERCUSSÃO SPT, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, TUDO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

**VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 63.000,00**

**CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 05/07/2022.**

**ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 26/07/2022 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 26 de julho de 2022, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 26 de julho de 2022, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: [cl@vilhena.ro.gov.br](mailto:cl@vilhena.ro.gov.br)

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado ([licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)).

Vilhena-RO, 04 de julho de 2022.

Paulo Augusto de Arruda Fainello  
PREGOEIRO  
Dec. nº 52.788/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022/SEMUS/SRP – MISTO**

**ITENS: 01 ao 26, 29 ao 40, 43 ao 54, 57 ao 61, 64 ao 70, 73 ao 79, 82 ao 108, 113 ao 123, 126, 129, 130, 133 ao 155, 158 ao 166, 169 ao 200, 203 ao 209, 212 ao 227, 230 ao 249, 252, 255 e 256 – SÃO EXCLUSIVOS PARA AS ME/EPPs - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, DE ACORDO COM O ITEM 8.13 DESTE EDITAL.**

**ITENS: 27, 41, 55, 62, 71, 80, 109, 111, 124, 127, 131, 156, 167, 201, 210, 228, 250 e 253 – COTAS PRINCIPAIS – PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**ITENS: 28, 42, 56, 63, 72, 81, 110, 112, 125, 128, 132, 157, 168, 202, 211, 229, 251 e 254 – COTAS RESERVADA - SÃO EXCLUSIVOS PARA AS ME/EPPs - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, DE ACORDO COM O ITEM 8.13 DESTE EDITAL.**



O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 52.788/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 109/2022/SEMUS/SRP – MISTO COM COTA RESERVADA PARA AS ME/EPP's**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUS**.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2170/2022/SEMUS**

**OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CAPS e da FARMÁCIA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, POR 12 MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DE EDITAL.

**VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 6.961.535,50**

**CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 05/07/2022.**

**ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 19/07/2022 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 19 de julho de 2022, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 19 de julho de 2022, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: [cl@vilhena.ro.gov.br](mailto:cl@vilhena.ro.gov.br)

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado ([licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)).

Vilhena-RO, 01 de julho de 2022.

Paulo Augusto de Arruda Fainello  
PREGOEIRO  
Dec. nº 52.788/2021

## SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

### PORTARIA N.º 088/2022

EXONERA EDILSON DE SOUZA SILVA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL II.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **ROGÉRIO ARAÚJO VIEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 55.271/2022,

#### RESOLVE

**Art. 1.º** Exonerar **EDILSON DE SOUZA SILVA**, inscrito no CPF nº 665.680.132-34, do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR**

**ESPECIAL II – CPC - 9**, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena – RO, 30 de junho de 2022.

**ROGÉRIO ARAÚJO VIEIRA**

Diretor Geral do SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

### PORTARIA N.º 089/2022

EXONERA RHAESSA BAYERL SILVANO DO CARGO EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE LABORATÓRIO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **ROGÉRIO ARAÚJO VIEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 55.271/2022,

#### RESOLVE

**Art. 1.º** Exonerar **RHAESSA BAYERL SILVANO**, inscrita no CPF nº 022.863.522-59, do Cargo em Função Gratificada de **ASSISTENTE DE LABORATÓRIO – FG - 6**, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena – RO, 30 de junho de 2022.

**ROGÉRIO ARAÚJO VIEIRA**

Diretor Geral do SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

### PORTARIA N.º 090/2022

EXONERA LUCIANE OLIVEIRA REGERT DO CARGO EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE LABORATÓRIO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **ROGÉRIO ARAÚJO VIEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 55.271/2022,

#### RESOLVE

**Art. 1.º** Exonerar **LUCIANE OLIVEIRA REGERT**, inscrita no CPF nº 782.968.112-00, do Cargo em Função Gratificada de **DIRETOR DE LABORATÓRIO – FG - 4**, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.





Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena – RO, 30 de junho de 2022.

**ROGÉRIO ARAÚJO VIEIRA**

Diretor Geral do SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

**PORTARIA N.º 091/2022**

NOMEIA JULIENE MOREIRA NOVAIS AREVAL NO CARGO EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE LABORATÓRIO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **ROGÉRIO ARAÚJO VIEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 55.271/2022,

R E S O L V E

**Art. 1.º** Nomear **JULIENE MOREIRA NOVAIS AREVAL**, inscrita no CPF nº 989.972.382-72, para ocupar o Cargo em Função Gratificada de **DIRETOR DE LABORATÓRIO – FG - 4**, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

**Art. 2.º** A servidora nomeada por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena – RO, 30 de junho de 2022.

**ROGÉRIO ARAÚJO VIEIRA**

Diretor Geral do SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

**PORTARIA N.º 092/2022**

NOMEIA LUCIANE OLIVEIRA REGERT NO CARGO EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE LABORATÓRIO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **ROGÉRIO ARAÚJO VIEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 55.271/2022,

R E S O L V E

**Art. 1.º** Nomear **LUCIANE OLIVEIRA REGERT**, inscrita no CPF nº 782.968.112-00, para ocupar o Cargo em Função Gratificada de **ASSISTENTE DE LABORATÓRIO – FG - 6**, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

**Art. 2.º** A servidora nomeada por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena – RO, 30 de junho de 2022.

**ROGÉRIO ARAÚJO VIEIRA**

Diretor Geral do SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

**PORTARIA N.º 093/2022**

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA-RO E A EMPRESA NORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE BALANÇAS LTDA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **ROGÉRIO ARAÚJO VIEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 55.271/2022,

Considerando a necessidade de atendimento à Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente e especialmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados, especificados no contrato;
- II- Verificar se a prestação do serviço está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e projeto básico;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar a qualidade e a quantidade do serviço prestado;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E

**Art.1.º** Designar o servidor efetivo CLAUDIONOR JANUARIO DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 620.848.872-91, matrícula nº 142, para Fiscal Titular, e o servidor efetivo SINOMAR ROSA VIEIRA, portadora do CPF nº 433.168.241-20, matrícula nº 206, para ser a Fiscal Substituto do Contrato de Prestação de Serviço nº 013/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 107/2022.

**Art. 2º** Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização.

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º** O período de fiscalização será conforme a vigência do Contrato e seus aditivos, se houver.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 22 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.



Vilhena – RO, 30 de junho de 2022.

**ROGÉRIO ARAÚJO VIEIRA**

Diretor Geral do SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

**PORTARIA N.º 094/2022**

NOMEIA SIMONE XAVIER NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL II.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **ROGÉRIO ARAÚJO VIEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 55.271/2022,

R E S O L V E

**Art. 1.º** Nomear **SIMONE XAVIER**, inscrito (a) no CPF nº 829.592.002-25, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II – CPC - 9**, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

**Art. 2.º** A servidora nomeada por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena – RO, 30 de junho de 2022.

**ROGÉRIO ARAÚJO VIEIRA**

Diretor Geral do SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

**PORTARIA N.º 095/2022**

NOMEIA JHONATAN MOREIRA RAMOS NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL II.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **ROGÉRIO ARAÚJO VIEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 55.271/2022,

R E S O L V E

**Art. 1.º** Nomear **JHONATAN MOREIRA RAMOS**, inscrito (a) no CPF nº 002.340.732-84, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II – CPC - 9**, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

**Art. 2.º** O servidor nomeado por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 04 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena – RO, 30 de junho de 2022.

**ROGÉRIO ARAÚJO VIEIRA**

Diretor Geral do SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

**PORTARIA N.º 096/2022**

NOMEIA RHAESSA BAYERL SILVANO NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE PROCURADOR.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **ROGÉRIO ARAÚJO VIEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 55.271/2022,

R E S O L V E

**Art. 1.º** Nomear **RHAESSA BAYERL SILVANO**, inscrito (a) no CPF nº 002.340.732-84, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **PROCURADOR – CPC - 5**, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

**Art. 2.º** A servidora nomeada por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena – RO, 30 de junho de 2022.

**ROGÉRIO ARAÚJO VIEIRA**

Diretor Geral do SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/SAAE/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022****PROCESSO LICITATÓRIO 92/2022**

No dia 04 de Julho de 2022, no(a) **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 01.933.030/0001-13, com sede à AV MAJOR AMARANTE nº 2788 CEP 78995-000 – Vilhena-RO neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO ARAUJO VIEIRA**, portador do CPF nº **88514234234**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor: TRANS NATIVA EIRELI CNPJ: 03.112.765/0001-01**

**Representante: ADEMIR OLIVEIRA GOMES EIRELI**

**Telefone: (69) 3321-4365**

**Email: ADEMIROLIVEIRAGOMES2020@GMAIL.COM**

**Endereço: R SEISCENTOS E CINCO, 986 - SAO PAULO, Vilhena - RO - 76987-310**

| Item                         | Descrição  | Quantidade. | Unidade | Marca   | Modelo  | Preço Unitário | Valor Total   |
|------------------------------|--|-------------|---------|---------|---------|----------------|---------------|
| 1                            | POSTO DE SERVIÇO – LEITURISTA COM JORNADA DE 44 HORAS SEMANAIS.                | 60,00       | SERV.   | SERVICO | SERVICO | R\$ 5.099,99   | R\$305.999,40 |
| 2                            | POSTO DE SERVIÇO – ENCANADOR COM INSALUBRIDADE E JORNADA DE 44 HORAS SEMANAIS. | 60,00       | SERV.   | SERVICO | SERVICO | R\$ 7.600,00   | R\$456.000,00 |
| <b>Total: R\$ 761.999,40</b> |  |             |         |         |         |                |               |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/07/2023**, a contar do dia **04/07/2022**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**ROGÉRIO ARAUJO VIEIRA**  
DIRETOR

**TRANS NATIVA EIRELI**  
03.112.765/0001-01

## SEMPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
PODER EXECUTIVO  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

## PORTARIA INTERNA

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL  
DE OBRA PÚBLICA CONFORME  
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal n° 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Designar a Técnica em Edificações Isabelly Debastiani Gomes, portadora do CFT n° 530.370.142-53 e do CPF n° 530.370.142-53, para ser a fiscal da obra pública “**Construção de Praça Pública, no Setor 69, Vilhena/RO**”, oriunda do Processo Administrativo n° 5138/2022, Contrato n° 079/2022.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 04 de julho de 2022.

**Sueli Santana Magalhães**  
Secretária Municipal de Planejamento

Visto do Fiscal da Obra:

**SEMES - SECRETARIA DE ESPORTES****MUNICÍPIO DE VILHENA**

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

ERRATA

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 7677 / 2022**

Natureza: Normal

DATA: 01/07/2022 PROTOCOLO: 7677 / 2022

**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE VILHENA

**CONTRATADO(A)****Fornecedor:** RONDONIA COMERCIO DE CAMINHOES E MAQUINAS LTDA**CNPJ:** 15.359.395/0001-90**Insc. Estadual:****Endereço:** AV. TRANSCONTINENTAL, 2272**Bairro:** CASA PRETA **Cidade:** Ji-Paraná - RO**CEP:** 76.907-537**Telefone:****OBJETO**

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA 1ª REVISÃO COM PREVISÃO DE 10.000 KM RODADOS DO ÔNIBUS AGRALE GRAN MIDI 44 LUGARES, ANO/ MODELO 2021, CHASSI 9BYC51A1ANC002650, PLACA RSU3A58 . DE RESPONSABILIDADE DESTA SEMES.

**JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista que o produto encontra-se na garantia de fábrica e os serviços de revisão deverão ser realizados na rede autorizada, visto que a negligência no cumprimento do programa de revisão, lubrificação e manutenção, implica na perda da validade para os itens de verificação na respectiva revisão. CONSIDERANDO que somos responsáveis pelo prolongamento da vida útil do bem, garantindo a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como a necessidade de manter a frota de veículos em condições de funcionamento, de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades na área urbana e/ou condições de viagens. CONSIDERANDO que o cumprimento das revisões das frotas do Município é um dever que visa manter as ordens de serviço sempre em dia

**DESPESA**

| Programática                 | Fonte  | Descrição                                      |
|------------------------------|--------|--|
| 0800127122000320823390300000 | 000000 | MATERIAL DE CONSUMO                            |
| 0800127122000320823390390000 | 000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |

**ITEM(S)**

| Lote | Ordem | Item  | Descrição                                    | Unidade | Qtde. | V. Unitário | V. Total |
|------|-------|-------|--|---------|-------|-------------|----------|
| 1    | 1     | 55929 | ELEMENTO DO FILTRO OLEO LUB                  | UND     | 1.00  | 191.4600    | 191.46   |
| 1    | 2     | 19988 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL                        | UN      | 1.00  | 305.1500    | 305.15   |
| 1    | 3     | 39315 | ELEMENTO PRINCIPAL                           | UND     | 1.00  | 113.0700    | 113.07   |
| 1    | 4     | 39316 | ELEMENTO SECUNDÁRIO                          | UND     | 1.00  | 63.4900     | 63.49    |
| 1    | 5     | 95441 | FILTRO AR PÓS TRATAMENTO                     | und     | 1.00  | 94.6800     | 94.68    |
| 1    | 6     | 95442 | KIT REFIL FILTRO SECADOR                     | und     | 1.00  | 291.6100    | 291.61   |
| 1    | 7     | 95443 | ELEMENTO DO FILTRO R90-10M RACOR             | UND     | 1.00  | 108.1700    | 108.17   |
| 1    | 8     | 66122 | FILTRO RESERVA HIDRAULICO                    | UND     | 1.00  | 15.9400     | 15.94    |
| 2    | 1     | 28077 | SERVIÇO DE SUBSTITUIR OLEO DO MOTOR E FILTRO | Serviç  | 4.00  | 150.0000    | 600.00   |
| 2    | 2     | 3940  | SERVIÇO DE REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA         | Serviç  | 2.00  | 150.0000    | 300.00   |
| 2    | 3     | 43052 | SERVIÇO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO          | SERV    | 1.00  | 280.0000    | 280.00   |
| 3    | 1     | 70669 | OLEO 15W40 MOTOR                             | UND     | 12.00 | 21.9900     | 263.88   |
| 3    | 2     | 59432 | OLEO SAE 40 CAMBIO                           | LTO     | 10.00 | 19.9000     | 199.00   |
| 3    | 3     | 67914 | OLEO 85W140 DIFERENCIAL                      | UND     | 19.00 | 22.8000     | 433.20   |

**Total: 3,259.65****EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal nº 8666/93

Prefeitura de Vilhena  
 Este documento foi assinado digitalmente por WELLITON OLIVEIRA FERREIRA (CPF. 619.157.502-53), em 04/07/2022 - 10:40, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://sigppmvilhena.kssistemas.com.br/documento/Assinado/47726>. Folha 1 de 2.







**MUNICÍPIO DE VILHENA**

**Estado do Rondônia**

**Exercício: 2022**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 7677 / 2022**

**Natureza: Normal**

---

**WELLITON OLIVEIRA FERREIRA**

Prefeitura de Vilhena  
Este documento foi assinado digitalmente por WELLITON OLIVEIRA FERREIRA (CPF 619.157.502-53), em 04/07/2022 - 10:40, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://sigppmvilhena.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/47726>. Folha 2 de 2





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**Secretaria Municipal de Esportes – SEMES**

**Portaria Interna: Nº 009/2022/SEMES**

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL  
DE CONTRATO CONFORME ESPECIFICA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**WELLITON OLIVEIRA FERREIRA**, Secretário Municipal de Esportes da Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

**Considerando** a Instrução Normativa 005/2017 e o Art. 67 da Lei 8.666/1993 que trata da fiscalização de contratos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o Servidor **MARCOS SOARES MARCIEL**, com matrícula 6353, para exercer, com ônus, a fiscalização de contrato, com a Empresa, **VEST FASHION LTDA**, inscrita no CNPJ 21.843.410/0001-74, tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de sonorização mecânica, treliça em alumínio, tendas e sanitários químicos, disponibilizando pessoal técnico para montagem, manuseio, manutenção e desmontagem dos mesmos, para serem utilizados em campeonatos esportivos e outros eventos realizados pela Secretaria Municipal de Esportes

**Parágrafo único** – O fiscal designado emitirá relatório pormenorizado da prestação de serviço.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 28 de junho de 2022.

**WELLITON OLIVEIRA FERREIRA**

Secretário Municipal de Esportes



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 ESP**  
**Processo Administrativo nº 7494/2022****RETIFICAÇÃO:**

No uso das atribuições conferidas através do DECRETO Nº 56.295/2022 como Presidente da Comissão responsável pelo Programa Segundo Tempo no Município de Vilhena, venho comunicar a quem possa interessar:

Após conferido a documentação dos inscritos, informamos que os inscritos de nº 02 à 07 foram Indeferidos por falta de documentação exigida pelo item 4 do Edital de Credenciamento.

Informamos que os mesmos terão novo prazo para apresentar a documentação no dia 05 de julho de 2022, na Secretaria Municipal de Esportes, das 14h as 17h, conforme decidido em Ata pela Comissão.

|    | NOME                            | SITUAÇÃO         |
|----|---------------------------------|------------------|
| 01 | PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA       | DESCCLASSIFICADO |
| 02 | MONIQUE DA SILVA FONSECA        | NOVO PRAZO       |
| 03 | MARCIELLY APARECIDA DA SILVA    | NOVO PRAZO       |
| 04 | KASSIA TAMARA DOS SANTOS TANAKA | NOVO PRAZO       |
| 05 | RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA       | NOVO PRAZO       |
| 06 | GABRIEL FERREIRA OCAMPO         | NOVO PRAZO       |
| 07 | CARIZA LUZ COSTA                | NOVO PRAZO       |

Informamos ainda que o inscrito nº 01, SR. PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, foi desclassificado pois apresentou documentação de uma terceira pessoa sem possuir procuração registrada em cartório.

Vilhena 01 de julho de 2022.

SAMUEL SOARES DA COSTA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO  
DEC. 56.295/2022

KERLYS JACOB  
SECRETARIA  
DEC. 56.295/2022

**FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA****PORTARIA Nº 038/2022/FCV**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – RO (FCV), no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012,

Art. 1º-- Altera o cronograma no que se refere a Publicação dos Habilitados e Não- Habilitados do edital Nº 03/2022: **2ª FESTIVAL DE MÚSICA DE VILHENA DO (II FEMUVI)**.

**4. CRONOGRAMA**

A presente chamada torna pública as ações que o estruturam, de forma que os inscritos tenham acesso as etapas do edital com ética e transparência.

1. Abertura de Inscrição das Apresentações Musicais para Audição– 05/05/2022.
2. Período de Inscrição das Apresentações Musicais – 05/05/2022 a 30/06/2022.
3. Publicação dos Habilitados e Não Habilitados – 04/07/2022.
4. Interposição de Recursos –04/06/2022 a 08/07/2022.
5. Lista Final de Habilitados e Inabilitados – 11/07/2022.
6. Assinatura do Termo de Participação das Audições – 12/07/2022
7. Audições de Classificação para Finais – 12/07/2022 a 17/07/2022.
8. Publicação da Lista de Selecionados para Finais – 18/07/2022.
9. Período para Pedido de Reconsideração – 18/07/2022 e 22/07/2022.
10. Publicação da Classificação definitiva para as Finais – 25/07/2022.
11. Assinatura do Termo para participação das Finais – 26/07/2022 a 27/07/2022.
12. Shows das Finais do **2º Festival de Música de Vilhena (II FEMUVI)** – 19, 20 e 21 de agosto de 2022.
13. Entrega da Premiação Simbólica – 21/08/2022.
14. Publicação do Resultado Final – 22/08/2022.
15. Entrega da Premiação (pagamento) - a partir do dia 22 de agosto de 2022. A Fundação tem o prazo de até 30 dias a partir da data citada para realizar o pagamento.
16. Entrega do Relatório Final – 05/09/2022.

Art. 2º - Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena, 04 de junho de 2022

**FRANCISLEI INÁCIO FRANÇA DA SILVA**

Presidente da Fundação Cultural de Vilhena – FCV

Decreto nº 50.894/2021

**PORTARIA Nº039/2022/FCV**

O PRESIDENTE DA FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 50.0894/2021, conforme a Lei de criação da Fundação Cultural de Vilhena de nº 183, de 25 de junho de 2012, bem como, a Lei nº 4.793, de dezembro de 2017.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Publicar os nomes dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura quanto ao RESULTADO DE HABILITADOS E INABILITADOS REFERENTE AO EDITAL 03/2022- 2º EDIÇÃO FESTIVAL DE MÚSICA DE VILHENA (II FEMUVI).

Lista de Habilitados e Inabilitados

| Item | Nome do Proponente                | Categoria                     | Habilitado / Inabilitado | Motivação da Inabilitação |
|------|-----------------------------------|-------------------------------|--------------------------|---------------------------|
| 1    | Alice Belchior Verdi de Assis     | (amador/individual)           | Habilitado               |                           |
| 2    | Aline Rayane de Mattos Moreira    | (amador/individual)           | Habilitada               |                           |
| 3    | Aline Silva Moura                 | (infanto-juvenil/ individual) | Habilitado               |                           |
| 4    | Ana Clara Oliveira de Santana     | (infanto-juvenil/ individual) | Habilitado               |                           |
| 5    | Andreia Santos Machado            | (Infanto-juvenil)             | Habilitada               |                           |
| 6    | Anna Paula Jaenisch Primão        | (profissional/individual)     | Habilitado               |                           |
| 7    | Anna Paula Turatti                | (amador/individual)           | Habilitado               |                           |
| 8    | Derek Dalla Vechia Ito            | (master/banda)                | Habilitado               |                           |
| 09   | Eduarda Castro Martinelli         | (infanto-juvenil/individual)  | Habilitado               |                           |
| 10   | Elaine Cristina Vilaça            | (Master/individual)           | Habilitado               |                           |
| 11   | Eloiza Joaquim Vilaça             | (master/individual)           | Habilitado               |                           |
| 12   | Emerson Lucas da Silva            | (amador/individual)           | Habilitado               |                           |
| 13   | Fernanda Fernandes Nunes          | (profissional/ individual)    | Habilitado               |                           |
| 14   | Hallisson Hércules de Paula Costa | (profissional/ individual)    | Habilitado               |                           |
| 15   | Jairo Dias Camilo                 | (amador/individual)           | Habilitado               |                           |
| 16   | Jefferson Oliveira dos Santos     | (amador/individual)           | Habilitado               |                           |
| 17   | Junio Carlos Bernal               | (master/individual)           | Habilitado               |                           |
| 18   | Lívia Fernandes Nunes             | (profissional/ individual)    | Habilitado               |                           |
| 19   | Luciano Camargo de Souza          | (amador/individual)           | Habilitado               |                           |
| 20   | Marcio Adolfo de Almeida          | (profissional/individual)     | Habilitado               |                           |
| 21   | Marcio Anthony G. Barreto         | (amador/ individual)          | Habilitado               |                           |
| 22   | Paula César Mesquita Panjota      | (Master/individual)           | Habilitado               |                           |
| 23   | Pollyane de Silva Souza           | (Infanto-juvenil/ individual) | Habilitado               |                           |

|    |                                       |                              |             |                                       |
|----|---------------------------------------|------------------------------|-------------|---------------------------------------|
| 24 | Rayssa Eduarda Silva Souza            | (infanto-juvenil/individual) | Habilitado  |                                       |
| 25 | Ruama Rúbia de Lima Pereira           | (profissional- individual)   | Habilitado  |                                       |
| 26 | Simone da Silva Rodrigues             | (profissional/individual)    | Habilitado  |                                       |
| 27 | Tarcísio Vinícios Arguelho dos Santos | (profissional/ individual)   | Habilitado  |                                       |
| 28 | Thaynara Carmo da Rocha               | (amador/individual)          | Habilitado  |                                       |
| 29 | Thiago de Almeida Mariano             | (profissional/individual)    | Habilitado  |                                       |
| 30 | Wallas David Ribeiro Ciriaco          | (Amador/Banda)               | Habilitado  |                                       |
| 31 | Ana Karolina Piva Godinho             | (amador/individual)          | Inabilitado | Feriu o item 5.5.2 do edital          |
| 32 | Carlos Miguel Rodrigues               | (amador/individual)          | Inabilitado | Feriu o item 5.5.2 do edital          |
| 33 | Cristian Luis do Vale Ferroni         | (amador/ banda)              | Inabilitado | Feriu o item 5.5.2 do edital          |
| 34 | Denyer Akaylton D. Pardinho           | (amador/individual)          | Inabilitado | Feriu o item 5.5.2 do edital          |
| 35 | Erica Rodrigues                       |                              | Inabilitado | Feriu o item 5.5.1 e 5.5.2 ddo edital |
| 36 | Gabriel Cavalli                       | (profissional/individual)    | Inabilitado | Feriu o item 5.5.2 do edital          |
| 37 | Gabriella da Silva Godinho            | (amador/individual)          | Inabilitado | Feriu o item 5.5.2 do edital          |
| 38 | Gabriella Schmadeck de Assunção       | Profissional/ individual     | Inabilitado | Feriu o item 5.5.2 do edital          |
| 39 | Gustavo de Oliveira                   | (amador/individual)          | Inabilitado | Feriu o item 5.5.2 do edital          |
| 40 | Jalis Rodrigues de Freitas Junior     | (Master/individual)          | Inabilitado | Feriu o item 5.5.2 do edital          |
| 41 | Jesiel Pontes Silva                   | (amador/banda)               | Inabilitado | Feriu o item 5.5.2 do edital          |
| 42 | Josinei Barbosa                       |                              | Inabilitado | Feriu o item 5.5.1 e 5.5.2 do edital  |
| 43 | Leandro Placido Turatti Júnior        | (Infanto-juvenil/individual) | Inabilitado | Feriu o item 5.5.2 do edital          |
| 44 | Leticia Curvo Peloso                  | (infanto-juvenil)            | Inabilitado | Feriu o item 5.5.2 do edital          |
| 45 | Lucas Antonio Martins                 | (amador/ individual)         | Inabilitado | Feriu o item 5.5.2 do edital          |
| 46 | Lucas Antônio Mateus                  |                              | Inabilitado | Feriu o item 5.5.1 e 5.5.2 ddo edital |
| 47 | Lucas Junior                          | (master/individual)          | Inabilitado | Feriu o item 5.5.2 do edital          |
| 48 | Marcos de Souza Gonçalves             | (amador/individual)          | Inabilitado | Feriu o item 5.5.2 do edital          |
| 49 | Mário Guerreiro Miléo                 | (master/individual)          | Inabilitado | Feriu o item 5.5.2 do edital          |
| 50 | Mikaelen Antunes do Nascimento        | (amador/individual)          | Inabilitado | Feriu o item 5.5.2 do edital          |
| 51 | Prisley Turatti                       | (amador/individual)          | Inabilitado | Feriu o item 5.5.2 do edital          |
| 52 | Rafael Miranda X. Lopes               | (amador/individual)          | Inabilitado | Feriu o item 5.5.2 do edital          |
| 53 | Suelhem Souza Silva                   | (profissional/ individual)   | Inabilitado | Feriu o item 5.5.2 do edital          |
| 54 | Suzane Cristina Schmitka              | (master/Banda)               | Inabilitado | Feriu o item 5.5.2 do edital          |
| 55 | Thais Ferreira da Costa               | (amador/individual)          | Inabilitado | Feriu o item 5.5.2 do edital          |
| 56 | Thayana Montenegro de Souza           | (amador/individual)          | Inabilitado | Feriu o item 5.5.2 do edital          |
| 57 | Uziel Ferreira Soares                 | (amador/individual)          | Inabilitado | Feriu o item 5.5.2 do edital          |


**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
 Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.



Vilhena, 04 de julho de 2022.

Francislei Inácio França da Silva  
 Presidente da Fundação  
 Cultural de Vilhena  
 Dec. nº 50.894/2021

## SEMAGRI - SECRETARIA DE AGRICULTURA

|   |              |  |   |                |              |                    |                  |
|---|--------------|--|---|----------------|--------------|--------------------|------------------|
|    |              | <b>MUNICÍPIO DE VILHENA</b><br><b>Estado do Rondônia</b><br><b>Exercício: 2022</b> |   |                |              |                    |                  |
|   |              | <b>TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 100 / 2022</b><br><b>Natureza: Normal</b> |   |                |              |                    |                  |
| DATA: 04/07/2022  |              | PROTOCOLO: /   |   |                |              |                    |                  |
| <b>CONTRATANTE</b>  |              |  |   |                |              |                    |                  |
| MUNICÍPIO DE VILHENA  |              |  |   |                |              |                    |                  |
| <b>CONTRATADO(A)</b>  |              |  |   |                |              |                    |                  |
| <b>Fornecedor:</b> AGRO DINAMICA CONSULTORIAE PLANEJAMENTO LTDA<br><b>CNPJ:</b> 03.856.519/0001-64 <b>Insc. Estadual:</b><br><b>Endereço:</b> RUA MAJOR ARTHUR ESTEVES, 276<br><b>Bairro:</b> CENTRO <b>Cidade:</b> CERQUEIRA CESAR - SP <b>CEP:</b> 18.760-000<br><b>Telefone:</b> |              |  |   |                |              |                    |                  |
| <b>OBJETO</b>   |              |  |   |                |              |                    |                  |
| Despesa referente a contratação de empresa especializada e habilitada para ministrar cursos de capacitação e assistência técnica do "Projeto Balde Cheio", aos produtores rurais e técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAGRI.  |              |  |   |                |              |                    |                  |
| <b>JUSTIFICATIVA</b>  |              |  |   |                |              |                    |                  |
| Despesa referente a contratação de empresa especializada e habilitada para ministrar cursos de capacitação e assistência técnica do "Projeto Balde Cheio", aos produtores rurais e técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAGRI.  |              |  |   |                |              |                    |                  |
| <b>DESPESA</b>  |              |  |   |                |              |                    |                  |
| <b>Programática</b>   | <b>Fonte</b> | <b>Descrição</b>   |   |                |              |                    |                  |
| 1900120608002720463390390000  | 000000       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                     |   |                |              |                    |                  |
| 1900120608002720463390390000  | 000000       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                     |   |                |              |                    |                  |
| <b>ITEM(S)</b>  |              |  |   |                |              |                    |                  |
| <b>Lote</b>   | <b>Ordem</b> | <b>Item</b>  | <b>Descrição</b>  | <b>Unidade</b> | <b>Qtde.</b> | <b>V. Unitário</b> | <b>V. Total</b>  |
| 1   | 1            | 84429  | Curso de Capacitação e Assistência Técnica do "Projeto Balde Cheio", aos Produtores Rurais e Técnicos desta SEMAGRI, voltados para a pecuária leiteira. | SERV           | 1.00         | 10,000.0000        | 10,000.00        |
| <b>Total:</b>   |              |  |   |                |              |                    | <b>10,000.00</b> |
| <b>EMBASAMENTO LEGAL</b>  |              |  |   |                |              |                    |                  |
| Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.  |              |  |   |                |              |                    |                  |
| <hr/> <b>GILVANE DA VEIGA</b>   |              |  |   |                |              |                    |                  |

## PAFEMV – PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

001/002/003/004/005/006/007/008/009/010/011/2022.

CONSELHO ESCOLAR ESCOLA CASTELO BRANCO

O Conselho Escolar Escola Castelo Branco comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de 001-Material de expediente, 002-Mobiliário em geral e material elétrico e eletrônico, 003 -Equipamentos de processamento de dados, 004-Aparelhos, equipamentos, utensílios médico odontológico, laboratorial e hospitalar, 005 -Peças não incorporáveis a imóveis, 006 -Maquinas e Equipamentos Gráficos, 007 -Material para Manutenção de Bens e Imóveis, 008-Material Hospitalar, 009-Material de Acondicionamento e Embalagem, 010-Serviços Gráficos, 011-Aparelhos e Utensílios Domésticos. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Avenida Capitão Castro, nº 4807, antiga COOPEVI, Bairro: Centro, no horário de 07h00min as 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 12 de julho de 2022, pontualmente as 17h:10min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 01 de Julho de 2022.

Presidente do Conselho Escolar Escola Castelo Branco  
GESSICLEIDE FERNANDES DE LIMA FELIPE

## SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO 6237/2022/SEMOSP

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 6237/2022/SEMOSP, que tem por objetivo aquisição de materiais de consumo (material para confecção de tubos) para serem utilizados na manutenção do sistema pluvial do município de Vilhena, conforme Ata da Comissão, designada pelo decreto nº 52.787/2021, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento de Pregão Eletrônico, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, considerando ainda o Parecer Jurídico, HOMOLOGO, conforme segue:

Em favor da empresa:

JCV COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, CNPJ 16.864.240/0001-74, o valor de R\$ 112.047,00 (cento e doze mil e quarenta e sete reais);

Totalizando R\$ 112.047,00 (cento e doze mil e quarenta e sete reais).

Publique-se em 04 de julho de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO MUNICIPAL

## SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 064/2022/SEMUS  
Vilhena-RO, 30 de junho de 2022.

DELEGA COMPETÊNCIAS AO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos trabalhos, atendendo assim ao princípio constitucional da eficiência previsto no artigo 37, caput Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que competência é um conjunto de atribuições conferidas pela norma a um agente público, estabelecendo limites de sua atuação;

CONSIDERANDO a competência do Secretário de dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal na forma da lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam delegadas competências ao Secretário Executivo – Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no âmbito das respectivas áreas de atuação e observada a legislação específica, além dos que já lhe são atribuídos através do Decreto Municipal n.º 20.880/2010, que altera e aprova o novo quadro de atividades e atribuições de cargos em comissão pertencentes à estrutura administrativa do município de Vilhena – RO, bem como designar desempenho e função de Coordenador responsável pela fiscalização em Vigilância Sanitária e dá outras providências.

Art. 2º As competências delegadas, através desta Portaria, ficam assim definidas:

**COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

- I. Coordenação e monitoramento das ações relacionadas junto a equipe de fiscais da Vigilância Sanitária;
- II. Coordenar as Inspeções sanitárias nas indústrias e comércios que trabalham com alimentos dentro do município de Vilhena;
- III. Realizamos inspeção sanitária referente à medicamentos, psicotrópicos, saneamento básico e outros, como também o comércio varejista e atacadista de similares;
- IV. Realização de operação conjunta de Vig. Sanitária/Vig. Sanitária Estadual e Conselho Regional de Farmácias;
- V. Realização de atividades de rotina (atender reclamações como: fossa aberta, cachorros causando mau cheiro, terrenos baldios com mato e sujeira, galinheiro em área urbana, água servida escorrendo na rua, etc);
- VI. Realização de inspeção, interdição, apreensão, inutilização e incineração de produtos impróprios para o consumo humano, conforme as leis contidas no código de defesa do consumidor, código de posturas, Lei Estadual e Federal;
- VII. Realização da liberação do Alvará de Funcionamento em todos os comércios e indústrias da cidade (aproximadamente 4.000 alvarás);
- VIII. Fiscalização, apreensão e subprodutos no HEMOCENTRO de Vilhena, realizado semanalmente;
- IX. Fiscalização em unidades de saúde da rede pública e privada, no sentido de coibir a infecção hospitalar em nosso município;
- X. Acompanhamento diário do recolhimento e incineração do lixo hospitalar (restos cirúrgicos) feito no Hospital Regional, centros de saúde e hospitais particulares;
- XI. Realiza também outras atividades que ficam à critério desta Divisão de Vigilância Sanitária Municipal, como também através de determinação das ações desenvolvidas na Secretaria Municipal de Saúde;
- XII. Monitoramento e inspeção sanitária no matadouro municipal, a fim de oferecer um serviço de qualidade à população;
- XIII. Monitoramento e fiscalização do leite pasteurizado comercializado em Vilhena, através do (SIM) Serviço de Inspeção Sanitária Municipal.
- XIV. Vacinação anti rábica canina de rotina realizada semanalmente;
- XV. Treinamento de pessoal ( Fiscais de Vigilância Sanitária) de baixa média e alta complexidade;
- XVI. Enfim, toda e qualquer ação que visa promover e proteger a saúde da população, em cumprimento a legislação sanitária Municipal Estadual e Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2022 e revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena-RO, 30 de junho de 2022.

JOSÉ APARECIDO TIAGO BORGES JUNIOR  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto n.º 55.882/2022

**PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****LEI Nº 5.807, DE 4 DE JULHO DE 2022**

DENOMINA E OFICIALIZA RUA LUIZ EDSON MACIEL A ATUAL RUA 2.525, BAIRRO JARDIM SOCIAL.

**Autoria:** Vereador Zeca da Discolândia

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** Fica denominada e oficializada Rua Luiz Edson Maciel a atual Rua 2.525, localizada entre a Avenida Rotary Clube e a Rua nº 2.506, no Bairro Jardim Social.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena (RO), 4 de julho de 2022.

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda  
**PROCURADOR GERAL**

**Eduardo Toshiya Tsuru**  
**PREFEITO**

**LEI Nº 5.808, DE 4 DE JULHO DE 2022**

DENOMINA E OFICIALIZA RUA JOSÉ MAXIMINO DE SOUZA A ATUAL RUA 527, BAIRRO JARDIM AMÉRICA.

**Autoria:** Vereador Wilson Tabalipa

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** Fica denominada e oficializada Rua José Maximino de Souza a atual Rua 527, localizada entre as Avenidas Presidente Tancredo Neves e Sabino Bezerra de Queiroz, no Bairro Jardim América.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena (RO), 4 de julho de 2022.

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda  
**PROCURADOR GERAL**

**Eduardo Toshiya Tsuru**  
**PREFEITO**



Nº 3520

VILHENA-RO, SEGUNDA-FEIRA, 04.07.2022

ANO XXV

dov@vilhena.ro.gov.br

## CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br/

### ATOS DO LEGISLATIVO

#### PORTARIA Nº 126/2022

DESIGNA O SERVIDOR **JONATHAS SOARES DA SILVA** NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE **CONTROLADOR GERAL**.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar, a partir de 4 de julho de 2022, o servidor **JONATHAS SOARES DA SILVA** na função de confiança de **CONTROLADOR GERAL**, Símbolo: **FC-2**, com lotação na **Controladoria Geral**, conforme os Anexos IV, V, VI e IX da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara de Vereadores, 4 de julho de 2022.

Vereador Macedo  
PRESIDENTE

#### PORTARIA Nº 127/2022

DESIGNA A SERVIDORA **GISELLE APARECIDA MONTEIRO** NA FUNÇÃO DE **ENCARREGADA DE GESTÃO DE FROTAS**.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar, a partir de 4 de julho de 2022, a servidora **GISELLE APARECIDA MONTEIRO** na função de confiança de **ENCARREGADA DE GESTÃO DE FROTAS**, Símbolo: **FC-5**, com lotação na **Diretoria Administrativa**, conforme os Anexos IV, V, VI e IX da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara de Vereadores, 4 de julho de 2022.

Vereador Macedo  
PRESIDENTE



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA  
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN  
DIRETORIA LEGISLATIVA

**PORTARIA Nº 128/2022**

DESIGNA O SERVIDOR **LUIZ CARLOS DA ROCHA DE OLIVEIRA** NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE **ENCARREGADO FISCAL DE CONTRATO**.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, a partir de 4 de julho de 2022, o servidor **LUIZ CARLOS DA ROCHA DE OLIVEIRA** na função de confiança de **ENCARREGADO FISCAL DE CONTRATO**, Símbolo: **FC-8**, com lotação na **Diretoria Administrativa**, conforme os Anexos IV, V, VI e IX da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara de Vereadores, 4 de julho de 2022.

Vereador Macedo  
PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 129/2022**

DESIGNA O SERVIDOR **CESAR AUGUSTO FURTADO MATHIAZZO** NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE **SUPERVISOR ORÇAMENTÁRIO**.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, a partir de 4 de julho de 2022, o servidor **CESAR AUGUSTO FURTADO MATHIAZZO** na função de confiança de **SUPERVISOR ORÇAMENTÁRIO**, Símbolo: **FC-11**, com lotação na **Diretoria Financeira**, conforme os Anexos IV, V, VI e IX da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara de Vereadores, 4 de julho de 2022.

Vereador Macedo  
PRESIDENTE



**PORTARIA N° 130/2022**

DESIGNA A SERVIDORA **JESSICA CRISTINA CATAFESTA** NA FUNÇÃO DE **PARECERISTA DE COMISSÃO PERMANENTE**.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar, a partir de 4 de julho de 2022, a servidora **JESSICA CRISTINA CATAFESTA** na função de confiança de **PARECERISTA DE COMISSÃO PERMANENTE**, Símbolo: **FC-16**, com lotação na **Diretoria Legislativa**, conforme os Anexos IV, V, VI e IX da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara de Vereadores, 4 de julho de 2022.

Vereador Macedo  
PRESIDENTE

**PORTARIA N° 131/2022**

DESIGNA O SERVIDOR **SILVINEY CAETANO** NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE **PARECERISTA DE COMISSÃO PERMANENTE**.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar, a partir de 4 de julho de 2022, o servidor **SILVINEY CAETANO** na função de confiança de **PARECERISTA DE COMISSÃO PERMANENTE**, Símbolo: **FC-16**, com lotação na **Diretoria Legislativa**, conforme os Anexos IV, V, VI e IX da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara de Vereadores, 4 de julho de 2022.

Vereador Macedo  
PRESIDENTE

**PORTARIA N° 132/2022**

DESIGNA O SERVIDOR **JOSIAS ALVES DA SILVA** NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE **PARECERISTA DE COMISSÃO PERMANENTE**.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar, a partir de 4 de julho de 2022, o servidor **JOSIAS ALVES DA SILVA** na função de confiança de **PARECERISTA DE COMISSÃO PERMANENTE**, Símbolo: **FC-16**, com lotação na **Diretoria Legislativa**, conforme os Anexos IV, V, VI e IX da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara de Vereadores, 4 de julho de 2022.

Vereador Macedo  
PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 133/2022**

DESIGNA A SERVIDORA **PAULA CAMILA ZAMPIERI DA SILVA** NA FUNÇÃO DE **PARECERISTA DE COMISSÃO PERMANENTE**.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar, a partir de 4 de julho de 2022, a servidora **PAULA CAMILA ZAMPIERI DA SILVA** na função de confiança de **PARECERISTA DE COMISSÃO PERMANENTE**, Símbolo: **FC-16**, com lotação na **Diretoria Legislativa**, conforme os Anexos IV, V, VI e IX da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara de Vereadores, 4 de julho de 2022.

Vereador Macedo  
PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 134/2022**

DESIGNA O SERVIDOR **THIAGO DO CARMO MOTA** NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE **ENCARREGADO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar, a partir de 4 de julho de 2022, o servidor **THIAGO DO CARMO MOTA** na função de confiança de **ENCARREGADO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, Símbolo: **FC-20**, com lotação no **Núcleo de TI**, conforme os Anexos IV, V, VI e IX da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara de Vereadores, 4 de julho de 2022.

Vereador Macedo  
PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 135/2022**

DESIGNA O SERVIDOR **EBENEZER DONADON GARDINI** NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE **ASSESSOR JURÍDICO DAS COMISSÕES**.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar, a partir de 4 de julho de 2022, o servidor **EBENEZER DONADON GARDINI** na função de confiança de **ASSESSOR JURÍDICO DAS COMISSÕES**, Símbolo: **FC-21**, com lotação na **Procuradoria Legislativa**, conforme os Anexos IV, V, VI e IX da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara de Vereadores, 4 de julho de 2022.

Vereador Macedo  
PRESIDENTE

**PORTARIA N° 136/2022**

DESIGNA O VEREADOR SAMIR ALI PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CCJR.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 25 e o artigo 39 do Regimento Interno desta Casa,

**CONSIDERANDO** que o Plenário, na Sessão Ordinária realizada no dia 8 de fevereiro de 2022, elegeu os membros das Comissões Permanentes; e

**CONSIDERANDO** que o Vereador Pedrinho Sanches, Secretário da Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR, não se fez presente à Reunião das Comissão nesta data,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar o Vereador **SAMIR ALI** para substituir o Vereador Pedrinho Sanches na função de Secretário da Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR, enquanto perdurar o afastamento.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 4 de julho de 2022.

Vereador Macedo  
PRESIDENTE

**PORTARIA N° 137/2022**

DESIGNA O VEREADOR DHONATAN PAGANI PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 25 e o artigo 39 do Regimento Interno desta Casa,

**CONSIDERANDO** que o Plenário, na Sessão Ordinária realizada no dia 8 de fevereiro de 2022, elegeu os membros das Comissões Permanentes; e

**CONSIDERANDO** que a Vereadora Nica Cabo João, Secretária da Comissão de Finanças e Orçamento - CFO, não se fez presente à Reunião das Comissão nesta data,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar o Vereador **DHONATAN PAGANI** para substituir a Vereadora Nica Cabo João na função de Secretária da Comissão de Finanças e Orçamento - CFO, enquanto perdurar o afastamento.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 4 de julho de 2022.

Vereador Macedo  
PRESIDENTE

**EXECUTIVO**

**EDUARDO TOSHIYA TSURU**  
Prefeito

**PATRICIA APARECIDA DA GLÓRIA**  
Vice-Prefeita

**LORENI GROSPELLI**  
Controladoria de Licitação - CL

**ERICA PARDO DALA RIVA**  
Controladoria Geral do Município - CGM

**FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA**  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

**KEVIN CRISTHIAN PEIXOTO AMARAL**  
Gabinete do Prefeito - GAB

**TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA**  
Procuradoria Geral do Município - PGM

**DANIEL HORTA PEREIRA FILHO**  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

**GILVANE DA VEIGA**  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

**LUCÉLIA DE OLIVEIRA VARGAS DA SILVA**  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

**HERBERT WEIL**  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

**AMANDA MARTINS DE ESPINDULA AREVAL**  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

**WELLITON OLIVEIRA FERREIRA**  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

**ALINE MOREIRA**  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

**MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

**ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

**SUELI SANTANA MAGALHÃES**  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

**JOSE APARECIDO TIAGO BORGES JUNIOR**  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

**VIVIAN BACARO NUNES SOARES**  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

**ROGÉRIO DA SILVA DIAS**  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

**ROBERTO SCALERCIO PIRES (ADJUNTO)**  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

**ROGÉRIO ARAUJO VIEIRA**  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

**HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA**  
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

**ADEMIR ALVES**  
Partido: DEM

**CLERIDA ALVES**  
Partido: Avante

**DHONATAN PAGANI**  
Partido: PSDB

**NICA CABO JOÃO**  
Partido: PSC

**PEDRINHO SANCHES**  
Partido: Avante

**PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD**  
Partido: PP

**RONILDO MACEDO**  
Partido: PV

**SAMIR ALI**  
Partido: PODE

**SARGENTO DAMASSA**  
Partido: PROS

**ZÉ DUDA**  
Partido: PSB

**ZECA DA DISCOLÂNDIA**  
Partido: PSD

**ZEZINHO DA DISÁGUA**  
Partido: PSD

**WILSON TABALIPA**  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salette Zilli Gonçalves

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

**RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS:** São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

**OBSERVAÇÃO:** as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

**DO TEXTO:** A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

**PUBLICAÇÃO** A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

**RECLAMAÇÃO:** Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretário Municipal de Comunicação  
Herbert Weil

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL  
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa  
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

Desenvolvimento Site  
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**